



## QUARTO TERMO ADITIVO Nº 299/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 312/2019.

**QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 17/10/2019, PROCESSO Nº 2019003745 (físico) / 2022004901 (eletrônico).**

### I – DAS PARTES:

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**PRÓ-VIDA TMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.067.469/0001-22, com sede na Rua 119, nº 64, Quadra F-38, Lote 08, Setor Sul, Goiânia-Goiás, CEP: 74.085-420, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Fernandes Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.682.161-29, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

### II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 17/10/2019 – Contrato nº 312/2019 – Pedido de Cotação Presencial nº 024/2019, Autos nº 2019003745 (físico) / 2022004901 (eletrônico), que versa sobre contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos nas áreas de hematologia/hemoterapia, para dar suporte remoto às ações desenvolvidas nas atividades de distribuição e utilização de hemocomponentes, para atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, visando promover a execução do Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde (Processo nº 201600010020610), conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo primeiro, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), cujos preços, quantitativos e especificações seguem pormenorizados em anexo.

*Gustavo F.*



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/10/2022 e findando-se em 16/10/2023.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos Autos nº 2019003745 (físico) / 2022004901 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

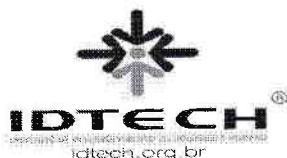
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**PRÓ-VIDA TMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**GUSTAVO FERNANDES SILVA**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Bruna Mendes Rosa**  
**CPF/MF: 005.732.331-36**



**ANEXO - I – TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 299/2022.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos nas áreas de hematologia/hemoterapia, objetivando dar suporte remoto às ações desenvolvidas nas atividades de distribuição e utilização de hemocomponentes no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO					
Item	Objeto	Qtd de horas semanais estimada	Valor da hora	Valor Mensal	Valor total global
01	Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos nas áreas de hematologia / hemoterapia, objetivando dar suporte remoto às ações desenvolvidas nas atividades de distribuição e utilização de hemocomponentes no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.	130	R\$ 44,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)</b>					

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**1. Recursos materiais**

1.1 Para a realização do presente objeto, poderão ser utilizados os equipamentos e estruturas físicas existentes no Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz – HEMOGO, desde que devidamente autorizado pela Contratante e obedecendo rigorosamente os regulamentos e normatizações locais.

**2. Incrementos**

2.1 A execução do objeto em tela requer a contratação de serviços médicos especializados em hematologia/hemoterapia no suporte remoto às ações envolvidas na distribuição e utilização de hemocomponentes no âmbito da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.

**3. Atividades e especificações dos serviços a ser realizados pelas empresas contratadas**

a) Atendimento remoto, por meios a ser indicados pela Contratante, para apoio às demandas técnicas existentes no Setor de Distribuição de Hemocomponentes do HEMOGO;

*Gustavo E.*

- b) Emissão de pareceres técnicos remotos nos casos excepcionais (discussão acerca de volume, situações de incompatibilidades provocados por doenças preexistentes no receptor, presença de anticorpos irregulares, transfusões de extrema urgência, etc.) envoltos em indicações de uso do sangue e seus hemocomponentes;
- c) Atendimento remoto, por meios a ser indicados pela Contratante, para suporte às unidades da rede de saúde goiana que tenham admitido pacientes com doenças hematológicas;
- d) As equipes médicas que virão a ser disponibilizadas deverão orientar e coordenar as respectivas equipes de apoio, consignando informações técnicas pertinentes, bem como de zelarem pela manutenção do ambiente harmônico e ético durante a prestação dos serviços alvos do presente instrumento;
- e) A Contratante poderá incluir novas atividades e atribuições ao serviço remoto de apoio às demandas técnicas em voga, de acordo com as necessidades operacionais e assistenciais do HEMOGO, desde que previamente informadas à Contratada;
- f) A cobertura de serviços a ser contratada está estimada em 130 (cento e trinta) horas semanais, distribuídas em todos os dias da semana, diuturnamente, de acordo com escala previamente determinada pela Contratante;
- g) A previsão de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, totalizando, ao final, 6.240 (seis mil e duzentas e quarenta) horas de cobertura.

#### **4. Qualificação**

- 4.1. A empresa proponente deverá ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMGO, bem com seu responsável técnico. Esse também deverá possuir registro no CREMGO como hematologista/hemoterapeuta, assim como todos os demais profissionais que forem executar os serviços descritos no presente termo;
- 4.2. A empresa proponente deverá comprovar que possui certidões negativas ou positivas com efeito negativo compatíveis para ser contratada.

#### **5. Prazo de Vigência**

- 5.1 O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações do IDTECH e com a legislação em vigor.

#### **6. Da Empresa Vencedora**

- 6.1. A empresa vencedora será a que atender a todas as especificações técnicas, apresentar documentação de regularidade exigida no Edital de licitação e apresentar o menor preço para execução dos serviços conforme quadro a seguir:

#### **7. Obrigações da contratada**

- 7.1. Observar e seguir o regimento interno do Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz - HEMOGO, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;
- 7.2. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local, bem como todas as demais normas e legislação vigentes;
- 7.3. Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- 7.4. Propor ações de melhoria dos serviços prestados;
- 7.5. Zelar pelas instalações e equipamentos do Hemocentro Coordenador Professor Nion Albernaz – HEMOGO;

- 7.6. Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo;
- 7.7. A Contratada se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato;
- 7.8. A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela direção local, na realização dos atos previstos no presente termo.

#### **8. Obrigações da contratante**

- 8.1. Definir meios que poderão propiciar a comunicação remota;
- 8.2. Comunicar previamente a equipe contratada sobre novas necessidades operacionais e assistenciais do HEMOGO, as quais repercutirão nas atividades envolvidas nos serviços descritos em tela;
- 8.3. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

#### **9. Do pagamento**

- 9.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços efetivamente executados será apurado de acordo com a produção existente dentro de cada mês, devendo ser realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relação constando número do prontuário e nomes completos dos pacientes atendidos;
- 9.2. A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada caso não haja produtividade no período.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**PRÓ-VIDA TMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**GUSTAVO FERNANDES SILVA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Bruna Mendes Rosa**  
**CPF/MF: 005.732.331-36**

## 4º TERMO ADITIVO Nº 299/2022

Código do documento 5f7c00a7c791be7124e92c3bf3788778



### Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO<br>joseromero@idtech.org.br<br>CSC - SUPER | <b>TER, 16 de AGO de 2022 às 13:33</b><br>Código verificador:<br>70712b29ef7bf77fb7f4eb0b4ab6c6a6 |
|    | BRUNO CESAR BUENO SILVA<br>bruno.bueno@idtech.org.br<br>CSC - GECOL           | <b>SEG, 15 de AGO de 2022 às 12:14</b><br>Código verificador:<br>87bfcc24b0c56fb4aafd9acde59f6782 |
|  | BRUNA MENDES ROSA<br>bruna.mendes@idtech.org.br<br>CSC - ASJUR                | <b>SEG, 15 de AGO de 2022 às 14:21</b><br>Código verificador:<br>7fbf20701d81510ab4ad07aa16d7efce |
|  | MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS<br>marcelo.matias@idtech.org.br<br>CSC - ASJUR     | <b>SEG, 15 de AGO de 2022 às 19:05</b><br>Código verificador:<br>a3d4c2cbf52662633dbefcbeb4bbcf8  |